

SÍNTESE INFORMATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG		
CÓDIGO UASG (COMPRAS.GOV.BR)	929010		
PROCEDIMENTO:	CONTRATAÇÃO DIRETA		
PROCESSO Nº:	026/CMPN/2025		
DISPENSA Nº:	90019/CMPN/2025		
<b>DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO</b>			
Contratação de serviços de manutenção e reparo dos portões eletrônicos da Câmara Municipal de Ponte Nova (material e mão-de-obra), conforme planilha.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.0133,16		
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DA REGIÃO (SIM/NÃO):	NÃO		
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM/NÃO):	SIM		
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIP. (SIM/NÃO):	SIM		
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO		
PLATAFORMA ELETRÔNICA	<a href="http://WWW.COMPRAS.GOV.BR">WWW.COMPRAS.GOV.BR</a>		
ENVIO DE PROPOSTAS	até 06/05/2025 às 08h59		
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	06/05/2025 a partir das 09h		
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	09h00	até	15h

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. FASE DE LANCES .....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	7
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	17
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA .....	21
ANEXO I- A DO TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA).....	24
ANEXO I – B DO TERMO DE REFERÊNCIA (MEMÓRIA DE CÁLCULO).....	25
ANEXO I – C DO TERMO DE REFERÊNCIA (CRONOGRAMA) .....	26
ANEXO I – D DO TERMO DE REFERÊNCIA (COTAÇÕES).....	28
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA (REFERÊNCIAS DE COTAÇÃO).....	29
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL) .....	30
1. OBJETIVO .....	31
2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.....	31
3. MÃO DE OBRA .....	32
4. MATERIAIS .....	32
5. DETALHE DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS .....	33
5.1 REFORÇO DO PORTÃO COM SOLDA .....	33
5.2 REINSTALAÇÃO DO MOTOR DO PORTÃO .....	34
6. GARANTIA .....	36
7. RECEBIMENTO .....	36
8. FISCALIZAÇÃO.....	36
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....	38
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....	41

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 026/CMPN/2025**  
**DISPENSA Nº 90019/CMPN/20255**

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, através do **Processo de Compra nº 026/CMPN/2025**, encontra-se aberta para apresentação de propostas e lances a **Dispensa Eletrônica nº 90019/CMPN/2025**, tendo por critério de julgamento o menor preço global, conforme critérios a seguir:

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Plataforma eletrônica: **www.compras.gov.br**

Envio de Propostas: até às **08h59min** do dia **06/05/2025**

Data da sessão de Lances: **06/05/2025**

Horário da Fase de Lances: **das 09h às 15h**

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Regime de Execução: **Empreitada por preço global**

Modo de Disputa: aberto e fechado

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços manutenção e reparo dos portões eletrônicos da Câmara de Ponte Nova, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de funcionalidade própria contida no Sistema de Compras do Governo Federal – [compras.gov.br](http://compras.gov.br), disponível no Portal de Compras daquele órgão, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no portal da Câmara, no de compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).

2.1.1.1 O portal de compras do Governo Federal poderá, de acordo com suas funcionalidades, poderá encaminhar automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, aviso e informações referentes à presente dispensa eletrônica, observada a linha de fornecimento cadastrada no SICAF.

- 2.1.2.O portal de compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo compras.gov.br](http://aplicativo.compras.gov.br).
- 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Câmara Municipal** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, observadas as disposições deste item e seus subitens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor/proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91](#).
  - 3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
  - 3.10.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.11, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
  - 3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a Câmara. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, no modo de disputa **aberto/fechado**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 5.4. Constatada a incompatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada da descrição dos itens e indicação das marcas, bem como de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. A proposta atualizada será apresentada conjuntamente às informações de e-mail e telefone atualizados da proponente.
- 5.6. Além da documentação supracitada, a Câmara poderá requisitar planilha detalhada com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.7. O prazo para apresentação da proposta atualizada, bem como da planilha detalhada, quando for o caso, **será de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;
  - 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e convenções coletivas de trabalho.
- 5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
  - 5.11.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
  - 5.11.2. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha

- elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 5.11.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.11.4. será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 7.4. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.8. A entrega dos extintores será em até 15 dias após a retirada dos extintores.
- 7.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.10. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.559, de 2001, para assinatura do contrato vinculado a execução de obras e/ou serviços de engenharia, aplicam-se as seguintes regras adicionais:
- 7.10.1. a empresa contratada deverá comprovar a prestação de garantia de sua execução, em percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 7.10.2. Para fins de liberação ou restituição da garantia prestada, o contrato é considerado executado somente após o recebimento em definitivo de seu objeto, desde que sanadas as eventuais irregularidades constatadas, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 7.10.3. Optando a contratada por caução em dinheiro deverá ela ser recolhida em favor da Câmara Municipal, mediante depósito em conta corrente específica indicada pela Câmara para este fim.
  - 7.10.4. Em se tratando de fiança bancária, deverá ser prestada por banco comercial, contendo:
    - 7.10.4.1. prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser o prazo tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência contratual;
    - 7.10.4.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Câmara, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
    - 7.10.4.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
    - 7.10.4.4. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
  - 7.10.5. O seguro-garantia, se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

7.10.6. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela contratada referentes a prejuízos ou danos causados à Câmara ou a terceiros, além de toda e qualquer multa contratual, débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato (INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias etc.).

7.10.7. O pagamento de qualquer parcela de medição fica condicionado à apresentação de cópias legíveis das guias de recolhimento de FGTS e INSS e da folha de pagamento relativas ao pessoal empregado no objeto do contrato, devidamente quitadas, referentes às competências exigíveis na data de sua apresentação, nos termos da Lei Municipal nº 2.559, de 2001.

7.11. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.503, de 2021, para assinatura do contrato vinculado a execução de obras e/ou serviços de engenharia, ou que contenham o fornecimento de mão-de-obra, quando, em qualquer caso, a execução do objeto exija 10 (dez) ou mais profissionais, envolvendo todas as áreas, tanto administrativas, quanto operacionais, incluindo no cômputo estagiários, *trainees* e outras formas de contratação admitidas em lei, aplicam-se também as seguintes disposições:

7.11.1. deverão reservar o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas necessárias para a execução do contrato para:

7.11.1.1. mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07.08.2006, com comprovada dependência financeira;

7.11.1.2. pessoas oriundas ou egressas, há no máximo 5 (cinco) anos, do sistema prisional;

7.11.1.3. travestis ou transsexuais.

7.11.2. Nas hipóteses em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) previsto no caput deste artigo resultar em número fracionário, efetuar-se-á o arredondamento para o número inteiro maior.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Para fins de aplicação de penalidades, considera-se também como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponte Nova, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. As infrações e a gradação das penalidades observarão as disposições do regulamento geral estabelecido pela Câmara.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):
- 8.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.17. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (Estudo Preliminar e Detalhamento das Condições);

9.12.2. ANEXO I-A – Descrição Detalhada dos Itens;

9.12.3. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.

Ponte Nova – MG, 22 de abril de 2025.

**Edinei dos Santos**  
**Agente de Contratação**

## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Se faz necessária a execução de serviços comuns de engenharia com a finalidade de fazer o reforço do portão com barra chata soldada, reinstalação do seu motor com troca da tampa articulada localizado no estacionamento posterior e substituição do transformador da fechadura eletrônica do portão da entrada lateral da Câmara Municipal de Ponte Nova. Após passar por vistoria ficou constatado que o primeiro portão precisa de reparos, seu motor necessita de troca da peça danificada e reinstalação, além da troca do transformador da fechadura do segundo portão, para que esses voltem a funcionar corretamente.

#### **2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está prevista no orçamento anual da Câmara no exercício de 2025.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21.

A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as determinações e especificações das planilhas e memorial descritivo, devendo observar os detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da manutenção.

A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Recomenda-se que o contrato tenha prazo de execução de 30 (noventa) dias corridos. Pontuamos que esse prazo dependerá significativamente das condições meteorológicas apresentadas à época da execução dos serviços.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

O quantitativo está detalhado na planilha orçamentária que faz parte do processo.

Segue abaixo as quantidades de cada serviço:

ANEXO I							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG							
SERVIÇO: MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DO ESTACIONAMENTO E DA ENTRADA LATERAL					DATA: 09/04/2025		
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG					FORMA DE EXECUÇÃO		
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:		SICOR: JANEIRO/2025 SINAPI: FEVEREIRO/2025			( ) DIRETA	( X ) INDIRETA	
		S/ DESONERAÇÃO			REVISÃO 1	BDI 23,85%	
PRAZO DE EXECUÇÃO:		1 MÊS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>		<b>REFORÇO DO PORTÃO COM SOLDA</b>					
1.1	SINAPI-I 559	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	0,50	24,15	29,91	14,96
1.2	SINAPI-I 11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,10	64,76	80,21	8,02
1.3	SINAPI 98763	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2018	H	3,00	4,59	5,68	17,04
1.4	SINAPI 88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	33,52	41,51	124,53
<b>Total item 1</b>							<b>R 164,55</b>
<b>2</b>		<b>REINSTALAÇÃO DO MOTOR DO PORTÃO</b>					
2.1	COTAÇÃO CT-01	TAMPA ARTICULADA MOTOR PECCININ MODELO F2000	UN	1,00	146,50	181,44	181,44
2.2	COTAÇÃO CT-02	TRANSFORMADOR TRAF0 12+12V 1A 110/220V	UN	1,00	78,08	96,70	96,70
2.3	SINAPI-I 21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	1,00	3,29	4,07	4,07
2.4	SICOR ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	6,00	31,64	39,19	235,14
2.5	SICOR ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	6,00	25,52	31,61	189,66
<b>Total item 2</b>							<b>R\$ 848,61</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>							<b>R\$ 1.013,16</b>

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para o levantamento de mercado utilizou-se como referencial o previsto no artigo 23, §3º, da Lei 14.133/2021, sendo que o valor de mercado foi obtido predominantemente na planilha referencial de preços do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais (SICOR) e na planilha base de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Por se tratar de uma manutenção de um elemento específico, a opção de execução dos serviços com mão de obra e materiais da própria Câmara Municipal de Ponte Nova - MG foi descartada, visto que a mesma não dispõe de tais requisitos. Logo, a opção de processo de contratação direta para a execução do serviço é a mais viável.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Ao longo do contrato, os preços serão os praticados pela tabela SICOR e SINAPI, sendo juntada ao final desse ETP a planilha estimativa da obra.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser adotada é a de contratação direta de mão de obra e fornecimento de material tendo em vista que a Câmara Municipal não dispõe de mão de obra qualificada para executar os serviços, além de não possuir equipamentos e materiais necessários.

Dessa forma, foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta se constitui no seguinte objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para manutenção do portão do estacionamento da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG.

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação do Item</b>	<b>NÚMERO DE MESES DO CONTRATO</b>
01	01	Manutenção dos portões do estacionamento e da entrada lateral da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG	1

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

## **9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS**

Com a solução ora proposta, busca-se: a funcionalidade do portão eletrônico do estacionamento posterior da Câmara Municipal de Ponte Nova, garantindo o aconchego dos usuários, prezando o conforto dos mesmos, oferecendo-lhes um ambiente seguro.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;

- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas com o objeto da presente demanda. Além disso, não se verifica a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

#### **13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos levantamentos deste estudo técnico a contratação é totalmente viável.

Ponte Nova (MG), 10 de abril de 2025.

**(a) Leonardo de Araujo Silva**  
**Agente Administrativo Especialidade Engenharia**

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### I – DESCRIÇÃO DETALHADA

#### 1.1 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Este Termo de Referência apresenta a proposta de contratação de empresa especializada de engenharia sob regime de empreitada para Manutenção dos portões do estacionamento e da entrada lateral da Câmara Municipal de Ponte Nova, localizada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Ponte Nova - MG.

#### 1.2 JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objeto a execução de Manutenção dos portões do estacionamento e da entrada lateral da Câmara Municipal de Ponte Nova e é necessária para que os portões eletrônicos tenham sua funcionalidade reestabelecida. Tal serviço visa executar reparos no portão do estacionamento, com reinstalação do seu motor e substituição do transformador da fechadura eletrônica do portão da entrada lateral, visando o bem-estar do público visitante e funcionários que frequentam o estacionamento e sanar os defeitos.

#### 1.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço global**.

1.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**

#### 1.4 DA VISTORIA

1.4.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições existentes, mediante prévio agendamento de horário, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura fixada no preâmbulo deste Edital, junto Divisão Administrativa, pelo telefone (31) 3819-3250, em dias úteis, no horário das 12h às 18h.

1.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta **Dispensa**.

#### 1.5 DA PROPOSTA

1.5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1.5.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

1.5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **1.6. DA EXECUÇÃO**

1.6.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, conforme orientação do responsável técnico da execução da obra, e os materiais empregados na obra deverão ser de boa qualidade, obedecendo as normas da ABNT e as especificações do fabricante.

1.6.2. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia ao autor do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha do fabricante.

1.6.3. Todo material será, integralmente, fornecido pela Contratada.

1.6.4. Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações de projeto, devendo a Contratada substituí-lo quando solicitado pela Fiscalização.

1.6.5. A Contratada deverá disponibilizar equipamento de proteção individual aos trabalhadores, visitantes e fiscalização.

## **1.7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

1.7.1. Além de atender aos critérios estabelecidos no subitem 1.3.2, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do objeto social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.

1.7.2. A empresa vencedora deverá indicar o responsável técnico pela execução dos serviços, apresentando a respectiva ART, bem como o comprovante de registro do profissional no órgão de classe competente, mediante cópia da carteira profissional e certidão de registro/inscrição, emitidos na forma dos regulamentos próprios.

## **1.8. DA COMPATIBILIDADE COM OS MEMORIAIS E MATERIAIS:**

1.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar todos os memoriais e as condições para adequado funcionamento dos equipamentos/serviços, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

## **1.9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

1.9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.013,16 (mil e treze reais e dezesseis centavos)**, apurados nos termos do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**1.10. DETALHAMENTO DOS ITENS:**

- 1.10.1. A planilha orçamentária consta do **Anexo I** deste termo de referência.
- 1.10.2. A memória de cálculo consta no **Anexo II** deste termo de referência.
- 1.10.3. O cronograma físico-financeiro consta no **Anexo III** deste termo de referência.
- 1.10.4. O BDI consta no **Anexo IV** deste termo de referência.
- 1.10.5. A planilha de cotações consta no **Anexo V** deste termo de referência.
- 1.10.6. O memorial descritivo, com a descrição completa, consta do **Anexo VI** deste termo de referência.

Ponte Nova - MG, 10 de abril de 2025

Elaborado por:  
**Leonardo de Araujo Silva**

**Agente Administrativo Especialidade Engenharia**

**ANEXO I- A DO TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA)**

ANEXO I							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG							
SERVIÇO: MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DO ESTACIONAMENTO E DA ENTRADA LATERAL					DATA: 09/04/2025		
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG					FORMA DE EXECUÇÃO		
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:		SICOR: JANEIRO/2025 SINAPI: FEVEREIRO/2025 S/ DESONERAÇÃO			( ) DIRETA	( X ) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS					REVISÃO 1	BDI 23,85%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
<b>1 REFORÇO DO PORTÃO COM SOLDA</b>							
1.1	SINAPI-I 559	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	0,50	24,15	29,91	14,96
1.2	SINAPI-I 11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,10	64,76	80,21	8,02
1.3	SINAPI 98763	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2018	H	3,00	4,59	5,68	17,04
1.4	SINAPI 88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	33,52	41,51	124,53
						<b>Total item 1</b>	<b>R\$ 164,55</b>
<b>2 REINSTALAÇÃO DO MOTOR DO PORTÃO</b>							
2.1	COTAÇÃO CT-01	TAMPA ARTICULADA MOTOR PECCININ MODELO F2000	UN	1,00	146,50	181,44	181,44
2.2	COTAÇÃO CT-02	TRANSFORMADOR TRAFÓ 12+12V 1A 110/220V	UN	1,00	78,08	96,70	96,70
2.3	SINAPI-I 21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	1,00	3,29	4,07	4,07
2.4	SICOR ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	8,00	31,64	39,19	313,52
2.5	SICOR ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	8,00	25,52	31,61	252,88
						<b>Total item 2</b>	<b>R\$ 848,61</b>
						<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>R\$ 1.013,16</b>
Ponte Nova / MG		09/04/2025		Responsável Técnico Leonardo de Araujo Silva CREA/MG 237932			

**ANEXO I – B DO TERMO DE REFERÊNCIA (MEMÓRIA DE CÁLCULO)**

ANEXO II					
PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS					
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG					
OBRA: MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DO ESTACIONAMENTO E DA ENTRADA LATERAL				DATA: 09/04/2025	
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG					
TABELA E MÊS DE REFERÊNCIA:		SICOR: JANEIRO/2025 SINAPI: FEVEREIRO/2025			
		S/ DESONERAÇÃO			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1</b>		<b>REFORÇO DO PORTÃO COM SOLDA</b>			
1.1	SINAPI-I 559	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	0,50	PEDAÇOS DE CHAPA PARA REFORÇO DA EMENDA DO PORTÃO
1.2	SINAPI-I 11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,10	ELETRODOS GASTOS NAS SOLDAS
1.3	SINAPI 98763	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2018	H	3,00	3 HORAS DE USO
1.4	SINAPI 88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	3 HORAS DE MÃO DE OBRA
<b>2</b>		<b>REINSTALAÇÃO DO MOTOR DO PORTÃO</b>			
2.1	COTAÇÃO CT-01	TAMPA ARTICULADA MOTOR PECCININ MODELO F2000	UN	1,00	1 UNIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA DANIFICADA NO MOTOR
2.2	COTAÇÃO CT-02	TRANSFORMADOR TRAF0 12+12V 1A 110/220V	UN	1,00	1 UNIDADE PARA SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA DANIFICADA NO MOTOR
2.3	SINAPI-I 21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	1,00	1 UNIDADE PARA ISOLAMENTO DAS EMENDAS DOS FIOS
2.4	SICOR ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	8,00	8 HORAS DE MÃO DE OBRA
2.5	SICOR ED-50362	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	8,00	8 HORAS DE MÃO DE OBRA
Ponte Nova / MG			09/04/2025		
			Responsável Técnico Leonardo de Araujo Silva CREA/MG 237932		

**ANEXO I – C DO TERMO DE REFERÊNCIA (CRONOGRAMA)**

ANEXO III									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG		VALOR DA OBRA:	R\$ 1.013,16	DATA:	09/04/2025				
OBRA:	MANUTENÇÃO DOS PORTÕES DO ESTACIONAMENTO E DA ENTRADA LATERAL	LOCAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG		PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 MÊS				
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	REFORÇO DO PORTÃO COM SOLDA	Físico %	16,24%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 164,55	R\$ 164,55					
2	REINSTALAÇÃO DO MOTOR DO PORTÃO	Físico %	83,76%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 848,61	R\$ 848,61					
<b>TOTAL</b>		Físico %	100,00%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 1.013,16	R\$ 1.013,16					

Ponte Nova / MG

Local

09/04/2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Leonardo de Araujo Silva

CREA/MG: 237932

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO DE COMPRA Nº 026/CMPN/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/CMPN/2025**



**ANEXO IV**

**BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)**

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
		(ISS = 5%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,00%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,80%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	S + G + R	2,27%	CD
SEGUROS E GARANTIAS	SG	1,00%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS		PV

FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))} - 1$
	BDI =	23,85%

**OBSERVAÇÕES**

QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.

Ponte Nova / MG

**Local**

09/04/2025

**Data**

Responsável Técnico

**Nome:** Leonardo de Araujo Silva

**CREA/MG:** 237932

**ANEXO I – D DO TERMO DE REFERÊNCIA (COTAÇÕES)**

ANEXO V				
COTAÇÕES				
<b>EMPRESAS FORNECEDORAS:</b>				
EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	46.068.862/0001-57	CIAL SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA		(19) 3232-0399
E002	03.007.331/0001-41	EBAZAR.COM.BR. LTDA	(11) 2543-4155	(11) 3040-4242
E003	58.722.935/0001-61	HUNION COMERCIAL LTDA	(11) 3107-1598	(11) 2958-3303
E004	45.291.154/0001-18	A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		(11) 3731-3030
E005	47.960.950/1088-36	MAGAZINE LUIZA S/A	(16) 3711-2002	(16) 3724-1406
E006	85.014.793/0007-46	ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		(41) 3661-3100
<b>COTAÇÕES:</b>				
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
COTAÇÃO	CT-01	TAMPA ARTICULADA MOTOR PECCININ MODELO F2000	UN	R\$ 146,50
EMPRESA	NOME DA EMPRESA / LINK DE ACESSO		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001	CIAL SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA < <a href="https://www.cialsistemas.com.br/tampa-articulacao-motor-pivo-basc-peccinin">https://www.cialsistemas.com.br/tampa-articulacao-motor-pivo-basc-peccinin</a> > Acessado em 09 de abril de 2025		R\$ 106,36	09/04/2025
E002	EBAZAR.COM.BR. LTDA (MERCADO LIVRE) < <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1970385115-tampa-articulada-do-motor-bvpvdz-fuso-gatter-e-peccinin-_JM#polycard_client=recommendations_vip-v2p&amp;reco_backend=vpp-v2p-exploration_odin_coldstart&amp;reco_model=ranker_entity_v2_retrieval_system_vpp_v2p&amp;reco_client=vip-v2p&amp;reco_item_pos=2&amp;reco_backend_type=low_level&amp;reco_id=a09679e4-276f-4248-bad4-9d28a88bb8ad&amp;wid=MLB1970385115&amp;sid=recos">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1970385115-tampa-articulada-do-motor-bvpvdz-fuso-gatter-e-peccinin-_JM#polycard_client=recommendations_vip-v2p&amp;reco_backend=vpp-v2p-exploration_odin_coldstart&amp;reco_model=ranker_entity_v2_retrieval_system_vpp_v2p&amp;reco_client=vip-v2p&amp;reco_item_pos=2&amp;reco_backend_type=low_level&amp;reco_id=a09679e4-276f-4248-bad4-9d28a88bb8ad&amp;wid=MLB1970385115&amp;sid=recos</a> > Acessado em 09 de abril de 2025		R\$ 146,50	09/04/2025
E003	HUNION COMERCIAL LTDA < <a href="https://www.hunion.com.br/MLB-2690846915-tampa-articulada-peccinin-motor-bv-pivo-dz-gatter-2000-_JM">https://www.hunion.com.br/MLB-2690846915-tampa-articulada-peccinin-motor-bv-pivo-dz-gatter-2000-_JM</a> > Acessado em 09 de abril de 2025		R\$ 165,79	09/04/2025
OBSERVAÇÕES: Cotação realizada no próprio site das lojas online				

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA (REFERÊNCIAS DE COTAÇÃO)**

COTAÇÃO	CT-02	TRANSFORMADOR TRAF0 12+12V 1A 110/220V	UN	R\$ 78,08
EMPRESA		NOME DA EMPRESA / LINK DE ACESSO	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA <https://www.a2robotics.com.br/transformador-trafo-1212-1a?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwtdi_BhACEiwA97y8BGxzdR0-iUerOo6UXUgRqGqayGkq31mLi_nKFO1xGBstSbSqqqtquZBoCoA8QAvD_BwE> Acessado em 09 de abril de 2025	R\$ 58,89	09/04/2025
	E002	EBAZAR.COM.BR. LTDA (MERCADO LIVRE) <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1871594496-trafo-fonte-para-fechadura-eletrica-1212-v-1-a-hdl-amelco-_JM?attributes=COLOR_SECONDARY_COLOR%3ATWV0w6FsaWNv%2CVOLTAGE%3AMTI3IG91IDlyMCBWIGRIIGFjb3JkbyBjb20gYSBsaWdhw6fDo28%3D&quantity=1> Acessado em 09 de abril de 2025	R\$ 69,64	09/04/2025
	E005	MAGAZINE LUIZA S/A <https://www.magazineluiza.com.br/transformador-trafo-12-12v-1a-comercial-110-220v-bivolt-mm-mm-eletronica/p/akdf896478/cj/aeug/?&seller_id=jcterracampo&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=76920&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ca_sor_3p_ci-cj-fs-b&utm_content=&partner_id=76920&gclid=CjwKCAjwtdi_BhACEiwA97y8BjtXz9zVI5XJOXpr5o0mo6JRFTAV4JEb-0hy3W63t7IABrmocug5CxoCTrUQA_VD_BwE> Acessado em 09 de abril de 2025	R\$ 86,51	09/04/2025
	E006	ELETROASTRO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA <https://www.eletrorastro.com.br/produto/transformador-110-220v-para-12v-1a-15va-religavel-polux-87565?utm_source=google&utm_medium=cpc&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwtdi_BhACEiwA97y8BP4WEVyzJHhudsSMHbAuLxFqrnhvV2cV1dgtOt8iYKFFp2azHpv1bRoCuOQA_VD_BwE> Acessado em 09 de abril de 2025	R\$ 125,93	09/04/2025
OBSERVAÇÕES: Cotação realizada no próprio site das lojas online				

Ponte Nova / MG

Local

09/04/2025

5

Data

Responsável

Técnico

Nome: Leonardo de Araujo Silva

CREA/MG: 23793

2

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL)

MEMORIAL DESCRITIVO  
MANUTENÇÃO DOS  
PORTÕES DO ESTACIONAMENTO  
E DA ENTRADA LATERAL

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PONTE NOVA MG

**Autor:** Leonardo de Araujo Silva

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

**Serviço:** Manutenção dos portões do estacionamento e da entrada lateral da Câmara Municipal de Ponte Nova MG.

**Local do serviço:** Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro,74 - Chácara Vasconcelos, Ponte Nova - MG, 35430-037.

**Descrição:** Reforço do portão do estacionamento com barra chata soldada, reinstalação do seu motor com troca da tampa articulada e troca do transformador da fechadura eletrônica do portão da entrada lateral - Câmara Municipal de Ponte Nova.

**Responsáveis técnicos:** Eng. Civil Leonardo de Araujo Silva

**CREA:** 23793

### 1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes à Manutenção dos portões do estacionamento e da entrada lateral da Câmara Municipal de Ponte Nova, localizada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Ponte Nova - MG.

### 2. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente aos materiais especificados nos memoriais descritivos. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados ao responsável técnico pelo projeto e a fiscalização da obra. Nenhuma modificação poderá ser feita na obra sem consentimento por escrito, do autor do orçamento.

É de total responsabilidade da **empresa** executante dos serviços o total conhecimento dos itens da planilha, normas de trabalho e impressos.

A **empresa** deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da **Câmara**, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Durante a execução dos serviços, a **empresa** deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir a proteção e segurança dos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em qualquer etapa da manutenção.

Caberá à **empresa**, integral responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão de sua parte.

A manutenção será executada atendendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Normas Brasileiras que deverão ser atendidas:

- NBR - 5671 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;
- NBR - 5682 - Contratação, execução e supervisão de demolições;
- NBR - 12.722 - Discriminação de serviços para construção de edifícios;
- NBR - 7.678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR - 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

### **3. MÃO DE OBRA**

Toda a mão de obra, empregada pela empresa contratada na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos, o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos estando sob sua inteira responsabilidade, os custos inerentes aos tributos trabalhistas e sociais.

A empresa deverá manter todo o efetivo de posse dos equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as exigências de cada etapa de trabalho e garantir sua efetiva utilização por parte dos funcionários.

Para que o **cronograma** seja atendido, a contratada deverá planejar a execução dos serviços com número de funcionários suficientes, evitando desta forma atrasos durante a obra.

A empresa deverá ainda fornecer à fiscalização toda a relação de funcionários que participarão dos trabalhos, inclusive ficha cadastral e comprovante de vínculo trabalhista.

Caso haja rotatividade entre o efetivo da empresa, esta deverá atualizar as informações a cada solicitação de medição, tornando-se a contratada, única e exclusivamente a responsável por manter essas informações coerentes com a realidade cotidiana da obra.

### **4. MATERIAIS**

Caberá a empresa contratada, manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das metas da manutenção, de modo a garantir o seu andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem, integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial e da planilha orçamentária.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à Câmara, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da empresa contratada o fornecimento de um laboratório, com notória especificação e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material,

ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos especificados, deverão ser utilizados na execução dos serviços correspondentes e sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da Câmara, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito a qualidade, resistência e aspecto, devendo o fato ser registrado no Diário de Obras.

No Canteiro deverão ser mantidos: diário de obras, projeto executivo, edital, contrato e planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, plano de segurança, anotação de responsabilidade técnica (ART), inscrição no INSS, memorial descritivo.

A empresa contratada deverá efetuar limpeza periódica dos locais de intervenção, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

## **5. DETALHE DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **5.1 REFORÇO DO PORTÃO COM SOLDA**

- BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M
- ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM
- INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V, PARA SOLDA COM ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM E PROCESSO TIG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF\_06/2018
- SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
  - Conferir medidas no local;
  - Cortar as peças, conforme necessidade;
  - Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes executadas nas chapas, eliminando todas as rebarbas;
  - Soldar a chapa no meio do portão após ele estar alinhado, como indicado na figura 1;
  - Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos;
  - Repintar com a mesma cor nos locais de solda.



**Figura 1:** Portão do estacionamento.

### **5.2 REINSTALAÇÃO DO MOTOR DO PORTÃO**

- TAMPA ARTICULADA MOTOR PECCININ MODELO F2000
- TRANSFORMADOR TRAFÓ 12+12V 1A 110/220V
- FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M
- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
- AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
  - Fornecimento da tampa articulada do motor, conforme modelo específico do item;
  - Fazer a substituição da peça danificada presente no motor pela peça nova (figura 2);
  - Fornecimento do transformador da fechadura eletrônica do portão de entrada lateral (figura 3), conforme modelo específico do item;
  - Fazer a substituição da peça queimada existente pelo novo item (figura 4);
  - Reinstalar o motor do portão no devido local (figura 5);
  - Faz-se a junção das pontas dos cabos e proteção com fita isolante;
  - Realizar a manutenção adequada da instalação elétrica para o perfeito funcionamento do motor de abertura do portão;



**Figura 2:** Tampa articulada do motor.



**Figura 3:** Portão da entrada lateral.



**Figura 4:** Transformador da fechadura eletrônica.



**Figura 5:** Motor do portão do estacionamento

Haverá ainda na obra disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

## **6. GARANTIA**

Os serviços executados terão garantia com base no Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e contrato existente entre as partes.

## **7. RECEBIMENTO**

Os serviços serão considerados como recebidos, após todos os serviços executados forem previamente testados na presença da Fiscalização.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização, a qual competirá, a verificação dos serviços executados, para fins de emissão de Termo de Recebimento.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações e inconformidades que porventura forem identificadas.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

## **8. FISCALIZAÇÃO**

Todo o serviço e material aplicado estarão sob a rigorosa e ilimitada Fiscalização do setor competente do Câmara, podendo não aceitar material que não condizer com a qualidade técnica exigida, bem como os profissionais envolvidos na execução dele. As atividades de Fiscalização serão consignadas em “Relatórios Diários de Obra” acompanhada pelo supervisor técnico responsável da contratada. Fica sob a responsabilidade da Fiscalização e da contratada:

- 1º.: Esclarecer dúvidas apresentadas pela contratada;
- 2º.: Avaliar o andamento e execução dos serviços;
- 3º.: Determinar providências, quando necessárias, a serem tomadas;
- 4º.: Controlar os serviços prestados;
- 5º.: Outros fatos que julgar conveniente registrar.

Obs.: A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não altera a responsabilidade da contratada de acordo com a legislação civil e penal.

Ponte Nova, 10 de abril de 2025.

**Leonardo de Araujo silva - CREA: 237932  
Agente Administrativo Especialidade Engenharia  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 03/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **1.3 Habilitação econômico-financeira:**

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **1.4 Habilitação técnica:**

- 1.4.1 indicação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, responsável pela execução dos serviços, contendo nome completo, qualificação, endereço residencial, CPF, número de registro, devidamente assinado pelo representante do fornecedor e pelo profissional indicado;
- 1.4.2 cópia da carteira de identidade profissional do técnico indicado pelo fornecedor como responsável pelos serviços;
- 1.4.3 certidão de registro ou inscrição do(s) profissional(ais) técnico(s) indicado(s) pelo licitante na entidade profissional competente;
- 1.4.4 O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e sua substituição somente será admitida por profissionais de experiência equivalente ou superior e desde que aprovada pela Administração.

### **1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas:**

- 1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

- 1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº \_\_/2025/DISP90019**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isento', representada por seu Presidente, vereador Wellington Sabino de Oliveira, CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que mutuamente aceitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de reforço do portão do estacionamento com barra chata soldada, reinstalação do seu motor com troca da tampa articulada e troca do transformador da fechadura eletrônica do portão da entrada lateral do prédio sede da Câmara, consoante planilha de custos e proposta de preços constantes do **Processo Licitatório nº 026/2025 – Dispensa Eletrônica nº 90019/2025**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e serem concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de execução.

2.2. Os equipamentos/materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso e devem atender aos padrões técnicos da ABNT.

2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o fornecimento de produtos que não atendam as especificações da proposta comercial e do presente instrumento, cabendo à **CONTRATADA** o pronto fornecimento de produtos adequados, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades.

2.4. Ficará a cargo do servidor \_\_\_\_\_, a fiscalização e verificação do cumprimento deste contrato.

2.5. A gestão do contrato ficará à cargo do servidor \_\_\_\_\_.

2.6. Nos processos de fiscalização e de gestão do contrato deverão ser observados os procedimentos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** relatórios fotográficos, com o intuito de atender as exigências e disposições contidas nas Instruções Normativas nº 09/2003, 06/2013, e Resolução nº 13/2013, todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, disponíveis para acesso pela licitante no portal do TCE-MG na rede mundial de computadores, no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, ao final da execução dos serviços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens/serviços**.

3.2. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos/serviços, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).

3.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.

3.2.2. Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.

3.3. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

3.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.5. A **CONTRATADA** está à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

### **4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO**

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não se permitindo qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que importe aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado, no que couber, o disposto no Decreto nº 1.054/94 e Decreto nº 1.110/94, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

**R** = Valor do reajuste procurado; **V** = Valor constante da proposta;

**I** = Índice relativo ao mês do reajustamento; **I°** = Índice relativo ao mês da proposta

5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 14.133/21 e 8.078/90, as normas e condições da proposta comercial e as suas demais cláusulas, bem como os regulamentos do CREA e outras normas relacionadas ao objeto contratado, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis nº 14.133/21, os regulamentos do CREA e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

01.122.0047.6003.0000 Manutenção de Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às

penalidades de advertência e/ou multa, na forma estabelecida no edital de contratação que originou este instrumento.

## **9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O presente instrumento terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá vir a ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova - MG,            de            de            .

**Presidente da Câmara**

**Representante Legal da Contratada**

**Procuradoria Geral da Câmara**